PORTARIA Nº 1.571, DE 20 DE JULHO DE 2006.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, § 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 041/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a funcionária de provimento efetivo **Diléia Pedrini**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, o abono permanência, a partir de 1º de junho de 2006, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por permanecer em atividade e já ter cumprido as exigências para aquisição da aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e de acordo com o constante no processo CMA 1.506/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 20 de julho de 2006.

ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO
Presidente da Câmara